



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 7.639 /

“LIBERA O RESTANTE DOS LOTES HIPOTECADOS PARA GARANTIA DE EXECUÇÃO DAS OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA DO LOTEAMENTO VILLAGE SÃO LUIZ.”

O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no inciso III do art. 43 da Lei nº 4.113, de 11 de dezembro de 1987, e Lei Complementar nº 18, de 30 de agosto de 2000, e

CONSIDERANDO as informações constantes dos requerimentos protocolados sob os nºs PLA.02139/03, PLA. 02140/03 e PLA. 00047/04, solicitando a liberação de hipoteca de lotes;

CONSIDERANDO que o loteamento denominado Village São Luiz, de propriedade de Guimarães e Bernardo Ltda., localizado neste Município, obedeceu os projetos e especificações constantes dos processos administrativos nºs 4.075/99, 11.670/99 e 02.014/01, arquivados na Secretaria de Planejamento e Coordenação;

CONSIDERANDO o ofício nº 08/04/SOV, datado de 13 de janeiro de 2004, no qual a Secretaria Municipal de Obras e Viação atesta que as obras de infra-estrutura afetas àquela Secretaria foram totalmente executadas, devendo ser liberados os lotes hipotecados restantes;

CONSIDERANDO o ofício nº 590/2003-DR, datado de 30 de dezembro de 2003, no qual o Departamento Municipal de Água e Esgoto recebe definitivamente as obras referentes à rede coletora de esgotos sanitários, rede de abastecimento de água potável e respectivos ramais, ressaltando que a empresa proprietária do loteamento fez um Termo de Anuência em que o proprietário do lote se obriga a consultar o Departamento sobre a localização das redes e ramais, antes da execução do padrão e caixa de inspeção;

CONSIDERANDO o parecer contido no processo de protocolo nº PLA 00047/04, onde o Setor de Aprovação de Projetos e Fiscalização



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

da Secretaria de Planejamento e Coordenação atesta a execução do serviço referente à demarcação de lotes e áreas;

CONSIDERANDO que, pelo disposto no inciso III, art. 25, da Lei nº 4.113, de 11 de dezembro de 1987, a liberação de lotes será efetuada em partes, vinculada ao cumprimento das etapas do cronograma das obras de infra-estrutura,

DECRETA :


ART. 1º - Ficam liberados os lotes restantes, hipotecados para garantia de execução das obras de infra-estrutura do Loteamento Village São Luiz, aprovado pelo Decreto nº 6.836, de 25 de junho de 2001, alterado pelo Decreto nº 6.956, de 19 de dezembro de 2001:

Quadra G: todos os lotes, num total de 19 (dezenove), perfazendo uma área de 5.573,19 m² (cinco mil, quinhentos e setenta e três vírgula dezenove metros quadrados);

Quadra H: todos os lotes, num total de 14 (catorze), perfazendo uma área de 4.883,99 m² (quatro mil, oitocentos e oitenta e três vírgula noventa e nove metros quadrados).

ART. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 19 DE JANEIRO DE 2004.


PAULO TADEU SILVA D'ARCADIA
Prefeito Municipal


MÁRIO VICENTE CHIANELLO
Secretário de Planejamento e Coordenação

Publicado no jornal "Folha Popular", edição nº 2092, de 21/01/2003.